



**Requisitos Básicos:**

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização;
- Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente);
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo, CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;
- Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos quanto a regularidade na contratação de aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

**Requisitos Específicos:****- Qualificação Econômico Financeira:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
  - Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);
  - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**- Qualificação técnica:**

- Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu alguma das licenças da plataforma Atlassian previstas nos itens 01, 02 ou 04, com no mínimo de 50% da quantidade do objeto do certame.

**\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

|                                    |                             |                                             |                                    |
|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> | <b>Reserva Cota ME/EPP?</b> | <b>Prioridade ME/EPP local ou regional?</b> | <b>Exige amostra/demonstração?</b> |
|                                    |                             |                                             |                                    |

|                                                                                                      |     |                                                                      |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------|-----|
| Não                                                                                                  | Não | Não                                                                  | Não |
| Planilha de custos e formação de preços                                                              |     |                                                                      | Não |
| Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares                   |     |                                                                      |     |
| 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens . |     |                                                                      |     |
| Telefone para contato                                                                                |     | E-mail para contato:                                                 |     |
| (69) 3609 - 6238                                                                                     |     | <a href="mailto:pregoeiro@tce.ro.gov.br">pregoeiro@tce.ro.gov.br</a> |     |

#### Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.
- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 06/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.gov.br/validar>, informando o código verificador **0702513** e o código CRC **4BB3FA79**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702513

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90030/2024/TCE-RO

UASG: 935002

### PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10** torna pública a realização do presente Pregão Eletrônico, do tipo menor preço ampla concorrência, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo SEI n. 008783/2023, será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06 e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, independentemente de sua transcrição, e pelas condições constantes neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelos telefones (69) 3609-6238 ou (69) 3609-6240, ou pelo e-mail: [pregoeiro@tce.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.ro.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e no Portal da Transparência deste TCE-RO ([www.tceroc.br](http://www.tceroc.br)).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na **Contratação de empresa para a atualização/renovação de licenças de aplicações e plugins da plataforma Atlassian na versão cloud, modalidade premium, contemplando suporte e atualizações pelo período de 12 (doze) meses**, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

1.2. As especificações devem constar no termo de referência/projeto básico (Anexo I), sendo vedada cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

1.3. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. As informações acerca da entrega do bem/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

#### 2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações, prevalecerão as constantes do edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com certificação digital.

### 3. DA COMUNICAÇÃO

3.1. Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

- I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema Comprasnet;
- II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2. No caso de comunicação por e-mail, a ciência do ato dar-se-á na data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

3.3. Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá ser feito ao e-mail institucional **pregoeiro@tce.ro.gov.br**, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou pela sua eventual desconexão.

4.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Restrições à participação de pessoas físicas e/ou jurídicas (no que couber) e sem prejuízo de outras previsões legais específicas:

- I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021<sup>[1]</sup>;
- V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar [\[2\]](#);

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

XI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos XII e XII do item 4.5 deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).

4.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, via e-mail para o endereço [pregoeiro@tce.ro.gov.br](mailto:pregoeiro@tce.ro.gov.br), não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá registrar (cadastrar) sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado e deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.2. Ao registrar (cadastrar) a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição detalhada do objeto ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital.

## **7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do termo de referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- VI - Cotação de objeto diverso;
- VII - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- VIII - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IX - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
- X - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- XI - Proposta e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O critério de julgamento desta licitação será aquele descrito no **item 1.3** do presente Edital.

8.3. O envio dos lances deverá corresponder ao valor total do item. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO ou ABERTO-FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. Se usado o modo de disputa **aberto**:

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Se usado o modo de disputa **aberto e fechado**:

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá em até 10 (dez) minutos. Após esse tempo a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.7.2. Encerrado os prazos previstos no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante autor da oferta de valor mais baixo e os licitantes que ofereceram lances com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de até cinco minutos.

8.7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado.

8.7.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública será encerrada automaticamente.

8.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/06) o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.

8.7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.7.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de JULGAMENTO, permanecendo on-line para atender eventuais convocações do pregoeiro e mensagens do sistema, sob o risco da perda de direitos.

8.7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros previstos no item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.6. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o licitante provisoriamente classificado deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da convocação efetuada pelo pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

10.10. O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.11. Caso atendidas as condições de participação observando o disposto no item 7 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital, a qual poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.2. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral em validade, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, será válida opcionalmente, como comprovação da habilitação requerida.

11.4. Serão consultados, para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

- II - SICAF;
- III - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- VI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- VII - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo;
- VIII - Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;
- IX - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;
- X - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- XI - Cadastro de Fornecedores do TCE-RO.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## **12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos após a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor.

I - A falta de manifestação do interesse de recorrer no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

12.5. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.10. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

#### **14. OS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar o instrumento contratual.

14.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

14.3. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura do contrato, no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão realizados de acordo com as disposições constantes na Lei 14.133/21 e nos regulamentos internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

14.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento ao contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência /Projeto Básico, e em conformidade com as disposições estabelecidas no regulamento interno de ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento-base, cujo índice será o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Instrumento Contratual.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

15.4. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

15.5. Integram este edital os anexos a seguir:

Anexo I – Termo de referência/Projeto básico;

Anexo II – Orientações e modelo de propostas;

Anexo III – Relação de documentos de habilitação;

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

[1] Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

[2] Conforme entendimento exarado no Parecer nº 210/15-ASSEJUR/GP/TCE-RO, a suspensão do direito de licitar e contratar lastreada no art. 87, III da Lei 8.666/93 “espraia-se para além do órgão e do ente federativo da qual irrompeu”. A este respeito, ver STJ, T2 - Segunda Turma, REsp 151.567/RJ, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, j. 25/02/2003, p. DJ 14/04/2003 e STJ, T2 – Segunda Turma, REsp 174.274/SP, Rel. Min. Castro Meira, j. 19/10/2004, p. DJ 22/11/2004.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 06/06/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0702516** e o código CRC **EE1CDC55**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702516

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/TCE-RO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Constitui o Anexo I do presente edital o Estudo Técnico Preliminar 0619502, o Termo de Referência 0680361 e seus anexos 0667583, 0679682, elaborados pelo(a) DIDES - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 06/06/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0702523** e o código CRC **67BABD76**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702523

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135

Processo nº 008783/2023

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares “ETP” constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável e, por conseguinte, encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.
- 1.2. A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.
- 1.3. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 1.4. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) referente a **"renovação de licenças de softwares da plataforma atlassian"**, além de levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, exerce em conjunto com a Assembleia Legislativa, o controle externo das contas na esfera dos poderes estadual e municipal. Dentre outras atribuições legais desta Corte, podemos citar o julgamento das contas dos gestores e demais responsáveis por bens, rendas e valores sujeitos à sua jurisdição, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público. Para tanto, dentro da organização administrativa do TCE-RO, os órgãos julgadores contam com o corpo técnico e serviços auxiliares.
- 2.1.2. Nesse contexto, para consecução de suas atividades, a tecnologia da informação tornou-se ferramenta essencial para o cumprimento de sua missão, onde diversos projetos relacionados à área de Tecnologia da Informação tem possibilitado ao TCE-RO melhorias na efetiva aplicação dos controles fiscalizatórios e no desenvolvimento de atividades estratégicas e laborais, resultante de uma evidente postura proativa na adoção de tecnologias que garantem a eficiência, segurança e transparência de seus procedimentos, realizando investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, o que compreende a aquisição de hardware, software, contratações de serviços e consultorias, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a execução de ações de forma célere e que concorram para que os objetivos propostos pela instituição, em curto ou longo prazo, sejam alcançados com êxito.
- 2.1.3. Desse modo, considerando o dinamismo organizacional e a necessidade de manter os serviços de TIC ativos, o TCE-RO tem buscado formas de aumentar a produtividade e melhorar a eficiência de seus processos de negócio, visando a evolução tecnológica, bem como, minimizar as interrupções de serviços de TIC.
- 2.1.4. Sendo assim, no ano de 2015, através do **Pregão Eletrônico n. 41/2015/TCE-RO**, foram adquiridos as primeiras aplicações e *plugins* da plataforma *Atlassian*, em caráter perpétuo, o que permitiu a implantação de sistema de *Help Desk* totalmente integrado com módulos de gerenciamento de projetos e atividades, versionador de aplicações, comunicador interno, entre outras aplicações disseminadas no âmbito do TCE-RO e que são gerenciadas pela SETIC.
- 2.1.5. Já no ano de 2016 através do **Pregão Eletrônico nº 50/2016** ocorreu a aquisição de novos *plugins* e renovação do serviço de suporte e atualização das versões dos softwares da respectiva plataforma. Em 2020 mediante **Pregão Eletrônico n. 23/2020**, deu-se o *upgrade* de licenças e a aquisição de novos *plugins*, pelo período de 24 meses, cuja vigência estendeu-se até 22/01/2023, e por derradeiro, mediante a concretização do **Pregão Eletrônico n. 13/2023/TCE-RO**, ocorreu a renovação/atualização de licenças de aplicações e *plugins* da plataforma *Atlassian* na versão *Cloud*, modalidade *Premium*, por um período de 12 (doze) meses, tendo vigência até a data de 02/06/2024.
- 2.1.6. Nesta perspectiva, descortina-se a necessidade de aquisição e atualização/renovação de suporte de licenças das soluções e *plugins Atlassian* pertencentes a esta Corte de Contas, objetivando o apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades do TCE-RO e continuidade de projetos desenvolvidos através das ferramentas *Atlassian*, como o módulo *Jira Service Desk*, que permite que as unidades do TCE-RO recepcione gerencie suas demandas internas e externas, através de acesso ao SAS, SAC, SPJ, SGD, dentre outros.
- 2.1.7. Destacamos a seguir uma lista dos setores do TCE-RO que utilizam os sistemas desenvolvidos no módulo *JIRA SERVICE DESK* para gerenciar suas demandas.

- Escritório de Projetos – ESPROJ;
- SAC - Sistema de Atendimento ao Cidadão – Público externo;



- SAS - Controle interno - CAADTCE;
- SAS - Corregedoria;
- SAS - Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação - SETIC;
- SAS - Secretaria-Geral de Administração;
- SAS - Unidades do Gabinete da Presidência;
- SICOUV - Sistema de Informação ao Cidadão e Ouvidoria – Público externo;
- SIMOB - Sistema de Movimentação de Bens;
- SPJ – Sistema de Pedidos de Certidão de Pessoa Física – Público externo;
- SPJ – Sistema de Pedidos de Certidão de Pessoa Jurídica – Público externo;
- Sistema de Gerenciamento de Desempenho - SGD - todos os servidores e membros do TCE-RO

2.1.8. Além das ferramentas desenvolvidas através do módulo *Jira Service Desk*, outros sistemas primordiais ao suporte das atividades desenvolvidas por esta Corte de Contas também foram desenvolvidos através da ferramenta, onde se destacam:

- Aprimore ATRICON - relativo à gestão e cumprimento de indicadores do MMD-TC - Marco de Medição de Desempenho, composto por 28 módulos;
- Sistema de Gestão de Desenvolvimento de software - utilizado pelo ateliê de software e a Coordenadoria de Sistemas da informação - CSI para registro de projetos de software, composto por 2 módulos;
- Gerenciador de resultados - ferramenta da Sistemática de Gestão de Desempenho, composta por 53 módulos;
- Catálogo de serviço - permite a gestão e controle de serviços e prazos setoriais, composto por 14 módulos;
- Gestão estratégica de relatório - para a consolidação de relatórios de gestão e atividades, composto por 12 módulos;
- PACC - para o acompanhamento da execução do plano anual de contratações, de compras e programa orçamentário, composto por 3 módulos;
- SGCE Seletividade - para acompanhamento e gestão de ações da área de controle externo, composto por 1 módulo.

2.1.9. Destaca-se que o *JIRA Software* e *JIRA SERVICE DESK* estão presentes em mais de 95% dos setores existentes desta Corte de Contas e todos os usuários utilizam o *JIRA SERVICE DESK* para abrirem demandas no SAS, SAC e SPJ. Importante considerar que o sistema *JIRA SERVICE DESK* limita o número de usuários a terem acesso ao sistema para a abertura de chamados, o fator limitador está relacionado a permissão para atividade de gerenciamento do sistema.

2.1.10. A ferramenta, no decorrer de sua utilização no âmbito da SETIC, possibilitou melhorar a gestão do ciclo de vida dos softwares, permitindo registrar e gerenciar, de forma organizada e controlada, todas as etapas do desenvolvimento dos projetos demandados à Secretaria Estratégica de TIC, extensivos ao Tribunal como um todo.

2.1.11. Desse modo, o uso de licenças de *aplicações e plugins* da plataforma *Atlassian* na versão *cloud*, modalidade *premium*, vem exercendo papel fundamental no cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no Artigo 37, caput, da Constituição da República, notadamente no que diz respeito à efetividade da aplicação do princípio da eficiência, este que é um dos princípios norteadores da Administração Pública, harmonizado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público.

2.1.12. Sendo assim, é imperativo a aplicação deste princípio nas aquisições públicas, em especial naquelas relacionadas à soluções tecnológicas, onde são possíveis as implementações especiais, sempre com o objetivo de evitar aquisições de bens ou serviços diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito a historicidade das aquisições, como é o caso.

2.1.13. Portanto, o que se pretende para este caso é a plena execução do interesse público, pautado pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações por meio da indicação de marca, resultando em indiscutível economia ao Erário.

2.1.14. A eficiência na gestão de projetos da área de TIC do TCE-RO alcançada a partir da aquisição de licenças dos *plugins*, foi um dos principais motivos que permearam o objeto da presente contratação, portanto, tem-se demonstrado que as licenças a serem adquiridas e atualizadas/renovadas, resultarão diretamente na qualidade dos produtos gerados e oferecidos pela SGA e SGCE e SEPLAN, dentre outras unidades, assim como tem sido na SETIC, o que refletirá positivamente no volume e produtividade das tarefas desempenhadas pelos servidores do Tribunal e, consequentemente, na oferta dos serviços aos fiscalizados e à sociedade, cumprindo-se dessa forma, seus objetivos e missão institucionais.

2.1.15. A partir do advento do **Pregão Eletrônico n. 13/2023/TCE-RO**, o quantitativo de licenças considerou a mudança da forma de contratação dos produtos *Atlassian*, o qual em processos de Aquisição/contratação dos anos anteriores, o número de acesso aos *plugins* e aplicações eram realizados por faixa de acesso.

2.1.16. As licenças do software *Atlassian Acces*, dos *plugins Elements Copy & Sync; JXL - Table Sheets Hierarchy Structure Sum-up Issue Editor; VIP.LEAN ETL for Reporting e Issue Checklist for Jira*. Prq identificados como novos produtos, foram incorporados na contratação de 2023 com o objetivo de adequar os projetos desta Corte à modalidade *cloud*. Estes necessariamente seguirão o quantitativo de acessos das demais aplicações.

2.1.17. No que refere-se ao quantitativo, considerando que hoje com 60% dos projetos foram migrados da versão *server* para versão *cloud* e que 100% dos servidores do TCE-RO já utilizam o módulo de Gerenciador de Resultados criado na plataforma, torna-se

possível uma aferição mais fidedigna do quantitativo de licenças que necessitam ser renovadas, assim diante de relatório atualizado de quantitativo de usuários ativos atendidos pela solução, constata-se que hoje o TCE-RO necessita de **aproximadamente 704 (setecentos e quatro) licenças ativas (conforme relatório do Atlassian Access)**, sem incluir as licenças disponibilizadas para uso da Atricon, que irão permanecer na versão server do sistema, mas que posteriormente poderão ser migradas para a versão *cloud*. Tal fato motiva a **renovação na faixa de 800 (oitocentos) licenças de acessos para aplicações e plugins de uso geral**, faixa que contempla os 704 (setecentos e quatro) e nos permite uma margem de segurança para o atendimento de demandas relacionadas a novos acessos, podendo estas serem geradas pela pose de novos servidores o profissionais terceirizados. Já as licenças relacionadas ao *plugin* do *confluence*, que é utilizado por algumas áreas do TCE-RO, faz-se necessário a **renovação da faixa de 300 (trezentos) licenças**, faixa que permite atender o quantitativo de 246 (duzentos e quarenta e seis) usuários ativos e novas demandas de acesso, considerando a disseminação de uso da ferramenta. **O quantitativo de licenças a serem renovadas do Jira Service Management Cloud permanece de 100 (cem)**, conforme o quantitativo de licenças adquiridas em 2023, considerando os quantitativo de agentes que gerenciam as demandas de chamados abertos em portais setoriais como SAS, SAC, SICOUV, dentre outros portais do TCE-RO ativos na plataforma. Os dados referente ao quantitativo de usuários ativos no sistema podem ser consultado através de relatório da ferramenta disponível no link <https://admin.atlassian.com/o/d817j1b6-2d00-1kjc-j5d5-7464291kd132/overview>.

2.1.18. Desta forma, demonstra-se que a presente contratação não é apenas uma medida técnica para o TCE-RO, mas uma estratégia alinhada ao seu compromisso de servir à sociedade com eficiência, integridade e responsabilidade, garantindo que o Tribunal possa cumprir seu papel de fiscalização e controle com eficiência e confiabilidade, beneficiando toda a comunidade que depende de suas ações e decisões.

## 2.2. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

2.2.1. Aquisição e atualização/renovação de suporte de licenças das soluções e *plugins Atlassian*

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO DE TIC

- Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório;
- Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### 3.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.2.1. A contratada deve disponibilizar e realizar atualizações e correções para o *software Atlassian Acces* e dos *pugins* durante a vigência do contrato.

### 3.3. REQUISITOS TEMPORAIS

3.3.1. A disponibilização e realização das atualizações das licenças devem ser iniciados em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

### 3.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.4.1. A empresa fornecedora da solução deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do TCE-RO, assim como as suas atualizações.

3.4.2. Observar às diretrizes estabelecidas pela Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCE-RO) suas políticas complementares e demais normas sobre o assunto.

3.4.3. A empresa fornecedora se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual. Os termos de compromisso de manutenção de sigilo e termo de ciência e aceite das condições a serem elaborados conforme diretrizes do TCE-RO, deverão ser assinados pelo representante legal da contratada e por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

3.4.4. A empresa deverá estar ciente de que a estrutura computacional do TCE-RO não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

### 3.5. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual e oferecer abertura ilimitada de chamados de suporte;

3.5.2. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo das 8h às 18h.

3.5.3. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo contratado, durante todo o período de cobertura.

3.5.4. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e substituição dos certificados durante o período de garantia, serão prestados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o TCE/RO.

3.5.5. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para o TCE-RO.

3.5.6. A prestadora do serviço de suporte deverá dispor de número telefônico e/ou website para e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO.

3.5.7. O serviço de suporte e manutenção do respectivo objeto poderá ser prorrogado se conveniente para a administração, conforme Lei Federal 14.133/2021.

#### 3.6. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

3.6.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o Encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

3.6.2. A contratação possui natureza continuada;

3.6.3. A duração do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) Meses a partir da contratação, através de pagamento antecipado, considerando a prática de mercado, além da limitação orçamentário anual do objeto.

#### 4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

4.1. A atualização/renovação de suporte das licenças das soluções e *plugins Atlassian* pertencentes a esta Corte de Contas, objetivam o apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades do TCE-RO e continuidade de projetos desenvolvidos através das ferramentas *Atlassian*, e no presente cenário não é possível identificar outras soluções que substituam as ações técnicas realizadas através do uso da respectiva ferramenta, de sorte que, a escolha de abandonar a utilização das licenças de *softwares* da plataforma *Atlassian*, implicaria em descontinuidade ao suporte aos sistemas já desenvolvidos e incorporados à estrutura das atividades desta Corte de Contas, bem como o desenvolvimento de novas soluções que contribuam para facilitar as demandas deste TCE-RO, como também do jurisdicionado, beneficiário final dos serviços ofertados.

4.2. Neste sentido, não temos prospecção de alternativas capazes de substituir o objeto da presente aquisição.

4.3. Importa destacar que no Brasil existem inúmeros representantes autorizados a fornecer licenças do fabricante *Atlassian*, o que garante a competitividade do certame. No quadro a seguir destacamos algumas contratações similares ao objeto pretendido.

| ÓRGÃO                                 | PROCEDIMENTO      | ITEM                                                                                 | CONTRATO                            | VALOR TOTAL (R\$) | Link de Acesso à Informações                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PGR - Procuradoria Geral da Republica | Pregão Nº 33/2022 | Subscrição de Licença Jira Software (Cloud) - Premium 200 usuários                   | Contrato n. 026/2022                | R\$459.192,80     | <a href="https://apps.mpf.mp.br/apps/f?p=481:202:::NO::P202_LAST_PAGE,P202_ID_CONTRATO:100497,13988">https://apps.mpf.mp.br/apps/f?p=481:202:::NO::P202_LAST_PAGE,P202_ID_CONTRATO:100497,13988</a>                                                   |
| TRT/ES - 17ª Região                   | Pregão Nº 12/2022 | Atlassian Jira Software Cloud Premium (Subscrição anual)                             | Contrato 2022-30 - PAe 1022-20.2021 | R\$88.558,00      | <a href="https://www.trtes.jus.br/principal/transparencia/tecnologia-da-informacao/contratacoes-de-tic">https://www.trtes.jus.br/principal/transparencia/tecnologia-da-informacao/contratacoes-de-tic</a>                                             |
|                                       |                   | Aplicativo para Jira Software Cloud - Git Integration for Jira (Subscrição anual)    |                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ministério das Comunicações           | Pregão Nº 7/2022  | Jira Software, incluindo manutenção, suporte e atualizações pelo período de 12 meses | Contrato n.65/2022                  | R\$ 146.298,00    | <a href="https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/arquivos/contratos-antigos/contratos-2022">https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/arquivos/contratos-antigos/contratos-2022</a> |
|                                       |                   | Git Integration for Jira                                                             |                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Renovação das licenças cria um arcabouço capaz de permitir a continuidade de serviço crítico, considerando que somente com a aquisição das licenças, já existe um investimento em si, e ainda tem-se treinamento, configurações e horas de planejamento para gestão da ferramenta e do ambiente tecnológico, que também devem ser computados.

5.2. Preservar esse conhecimento consolidado é reduzir custos com novos treinamentos e planejamentos, bem como aumentar a segurança de uso da ferramenta, pois a experiência adquirida pelos analistas da Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação – SETIC, ao longo dos anos, permite maior acuidade de uso, menos erros de interpretação e menos concentração de esforços na administração operacional do *software*.

5.3. Considerando a necessidade de sustentação dos investimentos já realizados pelo TCE-RO e, ainda, as características intrínsecas do ambiente computacional desta Corte, a manutenção de utilização de serviços e softwares também pode ser motivada pelo princípio da padronização. Segundo o Acórdão TCU n. 1.521/2003 Plenário – Ata 39, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, ver Min. Guilherme Palmeira TC 003.789/1999-3, Sessão 08/10/2003, item 9.2.2, quanto à contratação de licenças de uso de *software*:

*"A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 47, I, da Lei 14.133/21, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.."*

5.4. Assim, a opção por contratar suporte técnico especializado e atualização de versão de *plugins* e softwares Jira, baseia-se fundamentalmente nas razões de legado e de custos de migração/conhecimento organizacional. Desta forma a contratação garantirá o investimento já realizado nessa solução além da integração total com o ambiente tecnológico de alta criticidade já existente;

5.5. Ademais, a qualificação técnica da equipe da SETIC no uso dessa ferramenta e a disseminação das soluções desenvolvidas através das ferramentas, desobriga o investimento em novos treinamentos e possíveis aumentos na complexidade administrativa de outras soluções são exíguos. Portanto, a vantajosidade da contratação se pauta também na compatibilidade, na preservação dos investimentos já realizados e na entrega de melhores resultados.

#### 5.6. FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

5.6.1. A renovação das licenças também encontra respaldo em fundamentos jurídicos. A seguir, são apresentados alguns argumentos legais que sustentam a decisão:

a) **Princípio da Continuidade:** O princípio da continuidade administrativa estabelece que as instituições devem buscar a manutenção das atividades de forma ininterrupta, garantindo a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a manutenção das licenças, já consolidadas e amplamente utilizadas pelo TCE-RO, está alinhada a esse princípio, evitando possíveis interrupções e riscos operacionais;

b) **Princípio da Eficiência:** O princípio da eficiência na administração pública determina que os recursos devem ser utilizados de forma racional e econômica, buscando o melhor aproveitamento dos investimentos já realizados. Considerando os investimentos feitos ao longo dos anos, bem como o conhecimento especializado adquirido pela equipe técnica, a manutenção das licenças se apresenta como uma opção eficiente, maximizando o retorno dos recursos investidos.

5.7. Conforme já mencionado no parágrafo 2.1.17 e considerando o contexto vigente o TCE-RO torna-se necessária a renovação de 800 (oitocentos) licenças de acesso para aplicações e *plugins* de uso geral, a renovação de 300 (trezentos) licenças de acesso para os *plugins* do *confluence* e a renovação de 100 (cem) licenças de acesso para **Jira Service Management Cloud**, detalhadas a seguir.

#### 5.8. DETALHAMENTO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

| APLICAÇÕES |              |                                                            |            |
|------------|--------------|------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM       | SERIAL       | DESCRIÇÃO                                                  | QUANTIDADE |
| 01         | SEN-32371806 | Jira software Cloud                                        | 800        |
| 02         | SEN-32371806 | Jira Service Management Cloud                              | 100        |
| 03         | SEN-34101475 | Atlassian Access Cloud                                     | 800        |
| 04         | SEN-32371806 | Confluence Cloud                                           | 300        |
| PLUGINS    |              |                                                            |            |
| 05         | SEN-32371806 | Custom Charts for Jira                                     | 800        |
| 06         | SEN-32371806 | Elements Copy & Sync                                       | 800        |
| 07         | SEN-32371806 | Jira Misc Workflow Extensions (JMWE)                       | 800        |
| 08         | SEN-32371806 | Jira Workflow Toolbox                                      | 800        |
| 09         | SEN-32371806 | JSU Automation Suite for Jira Workflows                    | 800        |
| 10         | SEN-32371806 | JXL - Table Sheets Hierarchy Structure Sum-up Issue Editor | 800        |
| 11         | SEN-32371806 | Power Scripts - Jira Workflow Automation                   | 800        |
| 12         | SEN-32371806 | VIP.LEAN Advanced Links                                    | 800        |
| 13         | SEN-32371806 | VIP.LEAN ETL for Reporting                                 | 800        |
| 14         | SEN-32371806 | Gliffy Diagrams for Confluence                             | 300        |
| 15         | SEN-32371806 | Issue Checklist for Jira. Pro                              | 800        |

#### 5.9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.9.1. Considerando que as licenças em questão foram renovadas recentemente pelo período de 12 meses, utilizou-se como base para levantamento de preço as cotações anexas ao Processo SEI ID 001767/2022, as quais foram anexadas os valores no presente

processo, sendo a cotação nº 1 da empresa OAT Solutions (ID 0518240) e cotação nº 2 da empresa TargetWare Inf Ltda (ID 0518242). As médias de valores cotados totalizam o valor de: R\$1.952.170,50.

| APLICAÇÕES |              |                                                            |            |               |               |                  |
|------------|--------------|------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|------------------|
| ITEM       | SERIAL       | DESCRIÇÃO                                                  | QUANTIDADE | COTAÇÃO 1     | COTAÇÃO 2     | MÉDIA DE VALORES |
| 01         | SEN-32371806 | Jira software Cloud                                        | 800        | R\$640.000,00 | R\$445.244,80 | R\$542.622,40    |
| 02         | SEN-32371806 | Jira Service Management Cloud                              | 100        | R\$350.000,00 | R\$261.182,00 | R\$305.591,00    |
| 03         | SEN-34101475 | Atlassian Access Cloud                                     | 800        | R\$208.000,00 | R\$161.684,00 | R\$184.842,00    |
| 04         | SEN-32371806 | Confluence Cloud                                           | 300        | -             | R\$141.038,40 | R\$141.038,40    |
| PLUGINS    |              |                                                            |            |               |               |                  |
| 05         | SEN-32371806 | Custom Charts for Jira                                     | 800        | R\$40.000,00  | R\$38.268,00  | R\$39.134,40     |
| 06         | SEN-32371806 | Elements Copy & Sync                                       | 800        | R\$48.000,00  | R\$33.216,80  | R\$40.608,40     |
| 07         | SEN-32371806 | Jira Misc Workflow Extensions (JMWE)                       | 800        | R\$48.000,00  | R\$33.278,40  | R\$40.639,20     |
| 08         | SEN-32371806 | Jira Workflow Toolbox                                      | 800        | R\$32.000,00  | R\$30.614,40  | R\$31.307,20     |
| 09         | SEN-32371806 | JSU Automation Suite for Jira Workflows                    | 800        | R\$28.000,00  | R\$22.808,00  | R\$25.404,00     |
| 10         | SEN-32371806 | JXL - Table Sheets Hierarchy Structure Sum-up Issue Editor | 800        | R\$64.000,00  | R\$56.637,60  | R\$60.318,80     |
| 11         | SEN-32371806 | Power Scripts - Jira Workflow Automation                   | 800        | R\$60.000,00  | R\$43.932,00  | R\$51.966,00     |
| 12         | SEN-32371806 | VIP.LEAN Advanced Links                                    | 800        | R\$12.000,00  | R\$16.838,41  | R\$14.419,20     |
| 13         | SEN-32371806 | VIP.LEAN ETL for Reporting                                 | 800        | R\$24.000,00  | R\$7.194,40   | R\$15.597,20     |
| 14         | SEN-32371806 | Gliffy Diagrams for Confluence                             | 300        | -             | R\$47.070,00  | R\$47.070,00     |
| 15         | SEN-32371806 | Issue Checklist for Jira. Pro                              | 800        | -             | R\$19.593,60  | R\$19.593,60     |
| Total      |              |                                                            |            |               |               | R\$1.560.151,80  |

5.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, estando prevista no PAC 2024 (item n. 139 " Renovação de licenças do Software JIRA")

5.10.2. É importante destacar que, o elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

5.10.3. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

5.10.4. Nesta perspectiva, a presente contratação, busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os Objetivos de Área: "Manter o parque computacional modernizado" e "Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços mantidos pela SETIC", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de softwares, telecomunicações, hardware e instalações físicas de redes Lan e Wan.

5.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

5.11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

5.12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.12.1. Apoiar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Controle Externo e pela Secretaria Geral de Administração;
- 5.12.2. Construção de painéis para acompanhamento de projetos, que podem ser visualizados por todos os membros dos projetos;
- 5.12.3. Registro e organização das demandas, priorização de tarefa e comunicação sobre o andamento das atividades para todos os envolvidos em ambiente único;
- 5.12.4. Simplificação do gerenciamento do trabalho, de forma que se gaste menos gerenciando e mais tempo planejando e entregando produtos e serviços;
- 5.12.5. Registro e organização de todas as atividades inerentes ao ciclo de vida de construção e manutenção de softwares.

5.13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada visto que a mesma já se encontra em utilização pelo TCE-RO, assim como seus usuários e a equipe técnica já possuem experiência no uso da solução.

5.14. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTOS**

5.14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

5.15. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

5.15.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Dessa forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5.15.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguarde o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

5.16. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.16.1. Renovação de licenças de softwares da plataforma *atlassian*, pelo prazo de 12 meses, contendo garantia e assistência técnica durante o período contratual.

5.17. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

5.19.1. Não será parcelada pois se trata de um item único, impossibilitando ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na Súmula TCU nº 247.

5.19.2. Aliada a economia de escala, cabe citar que a existência de um único contrato permite uma melhor gestão e fiscalização, visto o número reduzido de servidores.

5.20. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

5.20.1. Os Estudos Preliminares foram conduzidos de forma a demonstrar se a pretendida contratação irá agregar valor para o TCE-RO, se os riscos envolvidos foram levantados e trabalhados para se tornarem gerenciáveis, se está alinhada ao planejamento estratégico do TCE-RO e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

5.20.2. Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram elaborados os estudos contidos nesse ETP.

5.20.3. Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação da Solução, desde que seja levado em consideração as disposições contidas no presente artefato.

5.20.4. Os estudos preliminares evidenciaram que as respectivas contratações se mostram possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessárias.

5.20.5. Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

6. **MAPA DE RISCOS**

6.1. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, sendo a primeira referente aos riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual.

6.2. **Riscos do processo de contratação e gestão contratual:**

| RISCO 01      | FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO                                                                |                                       |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Probabilidade | Baixa                                                                                            | -                                     |
| Id.           | Dano                                                                                             | Impacto                               |
| 1.            | Não atendimento das necessidades da contratação.                                                 | Alto                                  |
| 2.            | Rescisão contratual                                                                              | Alto                                  |
| 3.            | Descontinuidade dos Serviços                                                                     | Alto                                  |
| Id.           | Ação Preventiva/tratamento/mitigação                                                             | Responsável                           |
| 1.            | Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| RISCO 01   | FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO                                                                                                             |                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 2.         | Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.                        | Equipe de Planejamento da Contratação |
| <b>Id.</b> | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                    |
| 1.         | Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.                                                   | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.         | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| RISCO 02             | RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE                                                                                                                                                                                |                                       |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Probabilidade</b> | Baixa                                                                                                                                                                                                      |                                       |
| <b>Id.</b>           | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Impacto</b>                        |
| 1.                   | Elevação do preço da contratação.                                                                                                                                                                          | Alto                                  |
| 2.                   | Suspensão da contratação.                                                                                                                                                                                  | Alto                                  |
| 3.                   | Direcionamento indevido do objeto.                                                                                                                                                                         | Alto                                  |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação Preventiva/tratamento/mitigação</b>                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                    |
| 1.                   | Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.                         | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.                   | Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.                                                             | Equipe de Planejamento da Contratação |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                    |
| 1.                   | Supressão dos critérios restritivos.                                                                                                                                                                       | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.                   | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| RISCO 03             | FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS                                                                                     |                                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Probabilidade</b> | Médio                                                                                                           | -                                     |
| <b>Id.</b>           | <b>Dano</b>                                                                                                     | <b>Impacto</b>                        |
| 1.                   | Elevação dos preços ou inexecução das propostas.                                                                | Alto                                  |
| 2.                   | Impossibilidade de contratação.                                                                                 | Alto                                  |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação Preventiva/tratamento/mitigação</b>                                                                     | <b>Responsável</b>                    |
| 1.                   | Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.                                   | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.                   | Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.                                      | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3.                   | Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.                              | DIVCT/SELIC                           |
| 4.                   | Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.                                             | Equipe de Planejamento da Contratação |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                     | <b>Responsável</b>                    |
| 1.                   | Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções. | Equipe de Planejamento da Contratação |

| RISCO 04             | IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO |                |
|----------------------|----------------------------------------|----------------|
| <b>Probabilidade</b> | Alta                                   | -              |
| <b>Id.</b>           | <b>Dano</b>                            | <b>Impacto</b> |
| 1.                   | Atraso no processo de contratação.     | Alto           |
| 2.                   | Suspensão da contratação.              | Alto           |

| RISCO 04 | IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO                                                                                                                                           |                                       |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 3.       | Impossibilidade de contratação.                                                                                                                                                  | Alto                                  |
| Id.      | Ação Preventiva/tratamento/mitigação                                                                                                                                             | Responsável                           |
| 1.       | Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.                                                             | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.       | Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.          | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id.      | Ação de Contingência                                                                                                                                                             | Responsável                           |
| 1.       | Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.       | Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.                                            | Secretário SETIC                      |
| 3.       | Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.                                         | Equipe de Planejamento da Contratação |

| RISCO 05      | DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA                                                                                                                                                                                   |                                |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Probabilidade | Média                                                                                                                                                                                                                                     |                                |
| Id.           | Dano                                                                                                                                                                                                                                      | Impacto                        |
| 1.            | Não entrega dos serviços.                                                                                                                                                                                                                 | Alto                           |
| 2.            | Atraso na entrega dos serviços.                                                                                                                                                                                                           | Alto                           |
| 3.            | Baixa qualidade dos projetos entregues.                                                                                                                                                                                                   | Alto                           |
| 4.            | Descontinuidade dos serviços.                                                                                                                                                                                                             | Alto                           |
| 5.            | Falta de efetividade da contratação.                                                                                                                                                                                                      | Alto                           |
| Id.           | Ação Preventiva/tratamento/mitigação                                                                                                                                                                                                      | Responsável                    |
| 1.            | Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.                                                                                                | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2.            | Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.                                                                                                                                                          | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3.            | Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.                                                                                                                                                                    | Secretário SETIC               |
| 4.            | Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.                                                                                                                                                                                | Secretário SETIC               |
| 5.            | Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual                                                                                                                                                                            | Fiscais e Gestores do Contrato |
| Id.           | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                      | Responsável                    |
| 1.            | Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas.                                                                                                                                                       | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2.            | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.                                                                                                                                     | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3.            | Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços sustentados pela solução de TIC, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades. | Secretário SETIC               |

| RISCO 06      | CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Probabilidade | Baixa                                                                         |                                       |
| Id.           | Dano                                                                          | Impacto                               |
| 1.            | Comprometimento da economicidade da contratação.                              | Alto                                  |
| 2.            | Não adjudicação do objeto.                                                    | Alto                                  |
| Id.           | Ação Preventiva/tratamento/mitigação                                          | Responsável                           |
| 1.            | Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico.                | Equipe de Planejamento da Contratação |



| RISCO 06 | CUSTO DO OBJETO LICITADO SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                     |                  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Id.      | Ação de Contingência                                                                                                                                                              | Responsável      |
| 1.       | Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação. | Secretário SETIC |

| RISCO 07      | ATRASSO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO                                                                                                                                |                                       |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Probabilidade | Baixa                                                                                                                                                                        |                                       |
| Id.           | Dano                                                                                                                                                                         | Impacto                               |
| 1.            | Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI.                                                                                                                        | Alto                                  |
| 2.            | Comprometimento dos serviços prestados.                                                                                                                                      | Alto                                  |
| Id.           | Ação Preventiva/tratamento/mitigação                                                                                                                                         | Responsável                           |
| 1.            | Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.     | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.            | Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.                                                      | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id.           | Ação de Contingência                                                                                                                                                         | Responsável                           |
| 1.            | Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.                                                                                                    | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.            | Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual CONTRATADA por mais 12 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE a qualquer momento. | Secretário SETIC                      |

### 6.3. Riscos que comprometem a execução do objeto:

| RISCO 01      | INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL OU RESCISÃO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                             |                                |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Probabilidade | Média                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |
| Id.           | Dano                                                                                                                                                                                                                                                   | Impacto                        |
| 1.            | Descontinuidade dos serviços sustentados pela SETIC.                                                                                                                                                                                                   | Alto                           |
| 2.            | Comprometimento dos serviços prestados pela SETIC.                                                                                                                                                                                                     | Alto                           |
| Id.           | Ação Preventiva/tratamento/mitigação                                                                                                                                                                                                                   | Responsável                    |
| 1.            | Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato. | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 2.            | Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.                                                                                                                                                                       | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 3.            | Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.                                                                                                                                                        | Fiscais e Gestores do Contrato |
| 4.            | Executar atividades de validação do ambiente (verificação de Alta disponibilidade, atualização do equipamento, dentre outras).                                                                                                                         | SETIC                          |
| Id.           | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                                   | Responsável                    |
| 1.            | Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.                                                 | Secretário SETIC               |

| RISCO 02      | NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS |             |
|---------------|------------------------------------------------|-------------|
| Probabilidade | Alta                                           |             |
| Id.           | Dano                                           | Impacto     |
| 1.            | Não atendimento aos requisitos de negócio.     | Alto        |
| 2.            | Ineficiência e não efetividade da contratação  | Alto        |
| Id.           | Ação Preventiva/tratamento/mitigação           | Responsável |

| RISCO 02 | NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS                                                                            |                                       |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1.       | Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.                                                        | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2.       | Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.                                          | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 3.       | Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade. | Fiscais e Gestores do Contrato        |
| Id.      | Ação de Contingência                                                                                                      | Responsável                           |
| 1.       | Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.           | Fiscais e Gestores do Contrato        |
| 2.       | Notificar formalmente a CONTRATADA quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.                           | Fiscais e Gestores do Contrato        |
| 3.       | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.                     | SGA                                   |

## 7. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)  
**ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE**  
 Chefe da DIDES  
 Mat. 526

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL GOMES VIEIRA**  
 Coordenador de Sistemas de Informações de TIC  
 Mat. 990717

(assinado eletronicamente)  
**ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**  
 Assessor de TIC  
 Mat. 990161



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 13/03/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, Assessor(a) I**, em 13/03/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0619502** e o código CRC **39990C11**.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 008783/2023

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e suas unidades internas, Coordenadoria de Sistemas de Informação - CSI e Divisão Desenvolvimento de Sistemas - DIDES.

### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para a atualização/renovação de licenças de aplicações e plugins da plataforma Atlassian na versão cloud, modalidade premium, contemplando suporte e atualizações pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A presente contratação será realizada por meio do rito instituído pela Lei Federal n. 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) disponibilização das licenças, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Motivação da contratação:

3.1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, exerce em conjunto com a Assembleia Legislativa, o controle externo das contas na esfera dos poderes estadual e municipal. Dentre outras atribuições legais desta Corte, podemos citar o julgamento das contas dos gestores e demais responsáveis por bens, rendas e valores sujeitos à sua jurisdição, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público. Para tanto, dentro da organização administrativa do TCE-RO, os órgãos julgadores contam com o corpo técnico e serviços auxiliares.

3.1.2. Nesse contexto, para consecução de suas atividades, a tecnologia da informação tornou-se ferramenta essencial para o cumprimento de sua missão, onde diversos projetos relacionados à área de Tecnologia da Informação tem possibilitado ao TCE-RO melhorias na efetiva aplicação dos controles fiscalizatórios e no desenvolvimento de atividades estratégicas e laborais, resultante de uma evidente postura proativa na adoção de tecnologias que garantem a eficiência, segurança e transparência de seus procedimentos, realizando investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, o que compreende a aquisição de hardware, software, contratações de serviços e consultorias, com objetivo de modernizar o parque computacional e disponibilizar ferramentas que permitam a execução de ações de forma célere e que concorram para que os objetivos propostos pela instituição, em curto ou longo prazo, sejam alcançados com êxito.

3.1.3. Desse modo, considerando o dinamismo organizacional e a necessidade de manter os serviços de TIC ativos, o TCE-RO tem buscado formas de aumentar a produtividade e melhorar a eficiência de seus processos de negócio, visando a evolução tecnológica, bem como, minimizar as

interrupções de serviços de TIC.

3.1.4. Sendo assim, no ano de 2015, mediante **Pregão Eletrônico n. 41/2015/TCE-RO**, foram adquiridas as primeiras aplicações e *plugins* da plataforma *Atlassian*, em caráter perpétuo, o que permitiu a implantação de sistema de *Help Desk* totalmente integrado com módulos de gerenciamento de projetos e atividades, versionador de aplicações, comunicador interno, entre outras aplicações disseminadas no âmbito do TCE-RO e que são gerenciadas pela SETIC.

3.1.5. Já no ano de 2016 por meio do **Pregão Eletrônico nº 50/2016** ocorreu a aquisição de novos *plugins* e renovação do serviço de suporte e atualização das versões dos softwares da respectiva plataforma. Em 2020 mediante **Pregão Eletrônico n. 23/2020**, obteve-se o *upgrade* de licenças e a aquisição de novos *plugins*, pelo período de 24 meses, cuja vigência estendeu-se até 22/01/2023, e por derradeiro, mediante a concretização do **Pregão Eletrônico n. 13/2023/TCE-RO**, ocorreu a renovação/atualização de licenças de aplicações e *plugins* da plataforma *Atlassian* na versão *Cloud*, modalidade *Premium*, por um período de 12 (doze) meses, tendo vigência até a data de 02/06/2024.

3.1.6. Nesta perspectiva, descortina-se a necessidade de aquisição e atualização/renovação de suporte de licenças das soluções e *plugins Atlassian* pertencentes a esta Corte de Contas, objetivando o apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades do TCE-RO e continuidade de projetos desenvolvidos através das ferramentas *Atlassian*, como o módulo *Jira Service Desk*, que permite que as unidades do TCE-RO recepcione gerencie suas demandas internas e externas, através de acesso ao SAS, SAC, SPJ, SGD, dentre outros.

3.1.7. Destacamos a seguir uma lista dos setores do TCE-RO que utilizam os sistemas desenvolvidos no módulo *JIRA SERVICE DESK* para gerenciar suas demandas.

- Escritório de Projetos – ESPROJ;
- SAC - Sistema de Atendimento ao Cidadão – Público externo;
- SAS - Controle interno - CAADTCE;
- SAS - Corregedoria;
- SAS - Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação - SETIC;
- SAS - Secretaria-Geral de Administração;
- SAS - Unidades do Gabinete da Presidência;
- SICOUV - Sistema de Informação ao Cidadão e Ouvidoria – Público externo;
- SIMOB - Sistema de Movimentação de Bens;
- SPJ – Sistema de Pedidos de Certidão de Pessoa Física – Público externo;
- SPJ – Sistema de Pedidos de Certidão de Pessoa Jurídica – Público externo;
- Sistema de Gerenciamento de Desempenho - SGD - todos os servidores e membros do TCE-RO

3.1.8. Além das ferramentas desenvolvidas através do módulo *Jira Service Desk*, outros sistemas primordiais ao suporte das atividades desenvolvidas por esta Corte de Contas também foram desenvolvidos através da ferramenta, onde destacam-se:

- Aprimore ATRICON - relativo à gestão e cumprimento de indicadores do MMD-TC - Marco de Medição de Desempenho, composto por 28 módulos;
- Sistema de Gestão de Desenvolvimento de software - utilizado pelo ateliê de software e a Coordenadoria de Sistemas da informação - CSI para registro de projetos de software, composto por 2 módulos;
- Gerenciador de resultados - ferramenta da Sistemática de Gestão de Desempenho, composta por 53 módulos;

- Catálogo de serviço - permite a gestão e controle de serviços e prazos setoriais, composto por 14 módulos;
- Gestão estratégica de relatório - para a consolidação de relatórios de gestão e atividades, composto por 12 módulos;
- PACC - para o acompanhamento da execução do plano anual de contratações, de compras e programa orçamentário, composto por 3 módulos;
- SGCE Seletividade - para acompanhamento e gestão de ações da área de controle externo, composto por 1 módulo.

3.1.9. Destaca-se que o *JIRA Software* e *JIRA SERVICE DESK* estão presentes em mais de 95% dos setores existentes desta Corte de Contas e todos os usuários utilizam o *Jira Service Desk* para abrirem demandas no SAS, SAC e SPJ. Importante considerar que o sistema *JIRA SERVICE DESK* limita o número de usuários a terem acesso ao sistema para a abertura de chamados, o fator limitador está relacionado a permissão para atividade de gerenciamento do sistema.

3.1.10. A ferramenta, no decorrer de sua utilização no âmbito da SETIC, possibilitou melhorar a gestão do ciclo de vida dos softwares, permitindo registrar e gerenciar, de forma organizada e controlada, todas as etapas do desenvolvimento dos projetos demandados à Secretaria Estratégica de TIC, extensivos ao Tribunal como um todo.

3.1.11. Desse modo, o uso de licenças de *aplicações* e *plugins* da plataforma *Atlassian* na versão *cloud*, modalidade *premium*, vem exercendo papel fundamental no cumprimento dos princípios constitucionais insculpidos no Artigo 37, caput, da Constituição da República, notadamente no que diz respeito à efetividade da aplicação do princípio da eficiência, este que é um dos princípios norteadores da Administração Pública, harmonizado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público.

3.1.12. Sendo assim, é imperativo a aplicação deste princípio nas aquisições públicas, em especial naquelas relacionadas às soluções tecnológicas, onde são possíveis as implementações especiais, sempre com o objetivo de evitar aquisições de bens ou serviços diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito a historicidade das aquisições, como é o caso.

3.1.13. Portanto, o que se pretende para este caso é a plena execução do interesse público, pautado pelas ideias da funcionalidade, segurança, compatibilidade de especificações por meio da indicação de marca, resultando em indiscutível economia ao Erário.

3.1.14. A eficiência na gestão de projetos da área de TIC do TCE-RO alcançada a partir da aquisição de licenças dos *plugins*, foi um dos principais motivos que permearam o objeto da presente contratação, portanto, tem-se demonstrado que as licenças a serem atualizadas/renovadas, resultarão diretamente na qualidade dos produtos gerados e oferecidos pela SGA e SGCE, dentre outras unidades, assim como tem sido na SETIC, o que refletirá positivamente no volume e produtividade das tarefas desempenhadas pelos servidores do Tribunal e, conseqüentemente, na oferta dos serviços aos fiscalizados e à sociedade, cumprindo-se dessa forma, seus objetivos e missão institucionais.

3.1.15. A partir do advento do **Pregão Eletrônico n. 13/2023/TCE-RO**, o quantitativo de licenças considerou a mudança da forma de contratação dos produtos *Atlassian*, o qual em processos de Aquisição/contratação dos anos anteriores, o número de acesso aos *plugins* e aplicações eram realizados por faixa de acesso.

3.1.16. As licenças do software *Atlassian Access*, dos *plugins Elements Copy & Sync; JXL - Table Sheets Hierarchy Structure Sum-up Issue Editor; VIP.LEAN ETL for Reporting e Issue Checklist for Jira*. Prq identificados como novos produtos, foram incorporados na contratação de 2023 com o objetivo de adequar os projetos desta Corte à modalidade *cloud*. Estes necessariamente seguirão o quantitativo de acessos das demais aplicações.

3.1.17. No que refere-se ao quantitativo, considerando que hoje com 60% dos projetos foram migrados da versão server para versão *cloud* e que 100% dos servidores do TCE-RO já utilizam o módulo

de Gerenciador de Resultados criado na plataforma, torna-se possível uma aferição mais fidedigna do quantitativo de licenças que necessitam ser renovadas, assim diante de relatório atualizado de quantitativo de usuários ativos atendidos pela solução, constata-se que hoje o TCE-RO necessita de **aproximadamente 704 (setecentos e quatro) licenças ativas (conforme relatório do Atlassian Access)**, sem incluir as licenças disponibilizadas para uso da Atricon, que irão permanecer na versão server do sistema, mas que posteriormente poderão ser migradas para a versão *cloud*. Tal fato motiva a **renovação na faixa de 800 (oitocentos) licenças de acessos para aplicações e plugins de uso geral**, faixa que contempla os 704 (setecentos e quatro) e nos permite uma margem de segurança para o atendimento de demandas relacionadas a novos acessos, podendo estas serem geradas pela posse de novos servidores ou profissionais terceirizados. Já as licenças relacionadas ao *plugin* do *confluence*, que é utilizado por algumas áreas do TCE-RO, faz-se necessário a **renovação da faixa de 300 (trezentos) licenças**, faixa que permite atender o quantitativo de 246 (duzentos e quarenta e seis) usuários ativos e novas demandas de acesso, considerando a disseminação de uso da ferramenta. **O quantitativo de licenças a serem renovadas do Jira Service Management Cloud permanece de 100 (cem)**, conforme o quantitativo de licenças adquiridas em 2023, considerando o quantitativo de agentes que gerenciam as demandas de chamados abertos em portais setoriais como SAS, SAC, SICOUV, dentre outros portais do TCE-RO ativos na plataforma. Os dados referente ao quantitativo de usuários ativos no sistema podem ser consultado através de relatório da ferramenta disponível no link <https://admin.atlassian.com/o/d817j1b6-2d00-1kjc-j5d5-7464291kd132/overview>.

3.1.18. Desta forma, demonstra-se que a presente contratação não é apenas uma medida técnica para o TCE-RO, mas uma estratégia alinhada ao seu compromisso de servir à sociedade com eficiência, integridade e responsabilidade, garantindo que o Tribunal possa cumprir seu papel de fiscalização e controle com eficiência e confiabilidade, beneficiando toda a comunidade que depende de suas ações e decisões.

3.1.19. Por fim, considerando as ações estratégicas desta Corte de Contas, o objeto ora demandado busca servir ao Planejamento Estratégico ciclo 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com os objetivos de área/unidade "PA02-25 - *Garantir Adequada Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação*" e "PA02-26 - *Promover a modernização de soluções de apreciação e fiscalização de contas*".

3.1.20.

### 3.2. **Conexão Entre a Contratação e o Planejamento Existente**

3.3. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que ampliem a disponibilidade, agilidade, a capacidade de adaptação, otimização, controle de custos e a melhoria dos serviços prestados de forma continuada aos seus colaboradores e ao público alvo.

3.4. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação instrumento estratégico que deve estar alinhada com as áreas de negócios da instituição, como ocorre nesta Corte.

3.5. Nessa perspectiva, o objeto da presente contratação busca servir ao Planejamento Estratégico 2021-2028, adotado por esta Corte de Contas, onde podemos destacar o alinhamento com o Objetivo de Área: "Manter o parque computacional modernizado", que visa garantir a continuidade do negócio, aprimorar, manter a escalabilidade, compatibilidade e segurança do ambiente tecnológico através de plataformas de softwares, telecomunicações, *hardware* e instalações físicas de redes *Lan* e *Wan*, como podemos destacar ainda o alinhamento com os objetivos de área/unidade "PA02-25 - *Garantir Adequada Infraestrutura e Governança de Tecnologia da Informação*" e "PA02-26 - *Promover a modernização de soluções de apreciação e fiscalização de contas*".

## 4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊN**

## TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

| APLICAÇÕES |              |                                                            |            |
|------------|--------------|------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM       | SERIAL       | DESCRIÇÃO                                                  | QUANTIDADE |
| 01         | SEN-32371806 | Jira software Cloud                                        | 800        |
| 02         | SEN-32371806 | Jira Service Management Cloud                              | 100        |
| 03         | SEN-34101475 | Atlassian Access Cloud                                     | 800        |
| 04         | SEN-32371806 | Confluence Cloud                                           | 300        |
| PLUGINS    |              |                                                            |            |
| 05         | SEN-32371806 | Custom Charts for Jira                                     | 800        |
| 06         | SEN-32371806 | Elements Copy & Sync                                       | 800        |
| 07         | SEN-32371806 | Jira Misc Workflow Extensions (JMWE)                       | 800        |
| 08         | SEN-32371806 | Jira Workflow Toolbox                                      | 800        |
| 09         | SEN-32371806 | JSU Automation Suite for Jira Workflows                    | 800        |
| 10         | SEN-32371806 | JXL - Table Sheets Hierarchy Structure Sum-up Issue Editor | 800        |
| 11         | SEN-32371806 | Power Scripts - Jira Workflow Automation                   | 800        |
| 12         | SEN-32371806 | VIP.LEAN Advanced Links                                    | 800        |
| 13         | SEN-32371806 | VIP.LEAN ETL for Reporting                                 | 800        |
| 14         | SEN-32371806 | BPMN Modeler Enterprise                                    | 300        |
| 15         | SEN-32371806 | Issue Checklist for Jira. Pro                              | 800        |

## 4.2. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. As atualizações do software e assistência técnica serão disponibilizadas remotamente, por um período de 12 (doze) meses, no regime 8x5, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, sem custo adicional.

4.2.2. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo das 7:30h às 13:30h.

4.2.3. A prestadora do serviço de suporte deverá dispor de número telefônico e/ou website para e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o TCE-RO.

4.2.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual e oferecer abertura ilimitada de chamados de suporte;

4.2.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo contratado, durante todo o período de cobertura.

4.2.6. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e substituição dos certificados durante o período de garantia, serão prestados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o TCE/RO.

4.2.7. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para o TCE-RO.

4.2.8. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o Encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

#### **4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.3.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

4.3.2. Ainda, o presente objeto se enquadra no critério de sustentabilidade econômica, pois volta-se para gestão eficiente de recursos econômicos do estado de Rondônia através do desenvolvimento de ferramentas que visam contribuir para gestão e fiscalização eficiente de recursos públicos.

#### **4.4. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

4.4.1. Não se aplica.

#### **4.5. NATUREZA DO OBJETO**

4.5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Dessa forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

4.5.2. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguarde o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

#### **4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando que o objeto não se caracteriza como um objeto de complexidade técnica elevada e não envolve grandes riscos contratuais.

## **5. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1.1. A ativação das licenças se dará em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Ordem de Serviço (ou outro documento equivalente), mediante comunicação oficial do TCE-RO, **devendo a contratada enviar ao TCE-RO comunicado oficial informando sobre a efetiva disponibilidade do serviço.**

5.1.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.3. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

5.1.4. Os serviços poderão ser prestados remotamente através de ferramenta específica a ser informada pelo TCE/RO.

5.1.5. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o Encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

5.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

### **5.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

5.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

5.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

### **5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 dias;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 dias.

5.3.3. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será devidamente comunicada, por escrito, tendo o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.3.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.3.9. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação, manutenção e pleito de garantia - quando for o caso.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento em **parcela única (de forma antecipada)**, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

6.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste termo de referência não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

6.4. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

6.5. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO, a Resolução 383/2023.

6.6. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

6.7. O **pagamento antecipado** descrito na forma deste item justifica-se pelo fato de ser uma prática usual no ramo, denotando situação excepcional de mercado. Além disso, representa condição sem a qual não seria possível contratar o objeto deste termo e assegurar a prestação do serviço com ganho de economia. É de conhecimento geral, que pagamento parcelado, comumente, onera o valor contratado, pois o contratante deixa de obter um preço menor, visto que este tem como condicionante o pagamento à vista. Assim, esta excepcionalidade não poderia ser óbice à contratação, uma vez que esta atende ao interesse público.

6.8. Tendo em vista a condição de pagamento prevista, para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada

deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer os gravames previstos em termo e em lei.

6.9. Na hipótese de devolução de valores previstos, o Tribunal de Contas notificará a contratada indicando prazo, valor e dados bancários para o depósito. O cumprimento desta obrigação não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual.

## **7. PENALIDADES**

7.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no art. 5º da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

7.2. O quadro abaixo dispõe de maneira exemplificativa o rol de infrações contratuais nos quais a empresa se sujeita à apuração e aplicação de penalidades.

| <b>Rol exemplificativo de infrações contratuais</b>                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta                                           |
| Ausência de apresentação de documentos ou apresentação de documentação falsa                                               |
| Desistência ou recusa da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato                  |
| Dificuldade ou ausência de comunicação com a empresa                                                                       |
| Descumprimento de prazos referentes às obrigações contratuais                                                              |
| Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação |
| Descumprimento de legislação vigente aplicada ao contrato e capaz de impactar na execução                                  |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados                            |
| Impossibilidade de localização do preposto durante horário de expediente, com prejuízo à execução contratual               |
| Não zelar pelas instalações e imagem institucional do TCE-RO                                                               |
| Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial do contrato                                                               |
| Descumprimento de cláusulas contratuais em geral (ex.: ausência de apresentação de garantia, etc)                          |
| Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado                                                    |
| Ausência em reuniões ou indisponibilidade injustificada para atuação em necessidades do contratante                        |

7.3. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 124 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.5. É importante elucidar que, face à conduta da contratada, sua postura perante ao Tribunal de Contas, e, ainda, em casos de reincidência de infrações, as sanções poderão ser aplicadas de forma cumulada à contratada.

## **8. HABILITAÇÃO**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

8.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

## 8.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), onde:

I -  $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC);$

II -  $ILC = AC / PC;$

III -  $ISG = AT / (PC + PNC).$

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

8.4.1. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu alguma das **licenças da plataforma Atlassian previstas nos itens 01, 02 ou 04**, com no mínimo de 50% da quantidade do objeto do certame.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.5. DECLARAÇÕES LEGAIS

8.5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

8.5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

8.5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

8.5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

8.5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

8.5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

8.5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

8.5.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida por:

| Função   | Nome Servidor:           | Matrícula | Telefone       | E-mail institucional          |
|----------|--------------------------|-----------|----------------|-------------------------------|
| Fiscal   | Marcelo Silva Pamplona   | 990721    | (69) 3211-9025 | 483@tce.ro.gov.br             |
| Suplente | Alexandre de Sousa Silva | 990161    | (69) 3211-9025 | alexandre.silva@tce.ro.gov.br |

9.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

9.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e

quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

9.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

9.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI Nº 8.666/9 ART. 55, V; LEI Nº 10.520, ART. 3º, III; E RES. ADM. Nº 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1)**

10.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2. A despesa decorrente de eventual contratação está prevista no PAC 2024, no item 139, e ocorrerá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme as seguinte Ação Programática: 01.126.1264.2973, elemento de despesa 3.3.9.0.40.

10.3. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## **11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

11.1. O objeto será adjudicado por "**Menor Preço Por Grupo**".

11.2. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO por item/grupo.

11.2.1. A forma de adjudicação leva em consideração que o conjunto do objeto a ser licitado integra solução única e possui sólida inter-relação e interdependência. Complemente-se que tal situação poderia causar intermitência no funcionamento ou mesmo configuração inadequada do serviço. Registre-se que o fornecimento por mais de um fornecedor, em última instância, causaria dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de criar óbices às atividades de suporte técnico que seria realizado por múltiplas empresas.

## **12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO D ATA**

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê

de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

13.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

13.3. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

13.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.6. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

13.7. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

### 14. ANEXOS

14.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

14.1.1. **Anexo A** – Obrigações das partes (ID 0667583);

14.1.2. **Anexo B** - Declarações Legais (ID 0679682).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 16/04/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0680361** e o código CRC **F416308D**.

---

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0680361



## **ANEXO A - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **1.1. Compete ao CONTRATADO:**

- 1.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 1.1.2. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.1.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 1.1.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- 1.1.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- 1.1.6. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- 1.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 1.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- 1.1.9. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 1.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 1.1.11. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
- 1.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 1.1.13. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 1.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

- 1.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
- 1.1.16. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 1.1.18. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **2.1. São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

- 2.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 2.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 2.1.5. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 2.1.6. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 2.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 2.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 2.1.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 2.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

### **3.1. Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

- 3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 3.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

3.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

3.1.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 15/04/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE SOUSA SILVA, Assessor(a) I**, em 16/04/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0667583** e o código CRC **F7D51E9C**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0667583

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**1. DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO COM O PODERADO PÚBLICO**

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

**3. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 (SE FOR O CASO)**

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

**4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL (LEI N. 14.133/21, ART. 63, INCISO I)**

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei n. 14.133/21, art. 63, inciso I).

**5. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (LEI N. 14.133/21, ART. 63, § 1º)**

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei n. 14.133/21, art. 63, § 1º).

**6. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (LEI N. 14.133/21, ART. 63, INCISO IV C/C ART. 92, XVII)**

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei n. 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

**7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DESUMANO OU DEGRADANTE (CF, ART. 1º, III E IV C/C ART. 5º, III)**

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA CONTRATAÇÃO .**

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO PEREIRA TRINDADE, Chefe**, em 15/04/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0679682** e o código CRC **112A497B**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0679682

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/TCE-RO**

**ANEXO II – ORIENTAÇÃO GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- A **proposta** deve ser anexada ao sistema juntamente com os **documentos de habilitação**, após a convocação do pregoeiro, abrangendo somente os itens/grupos arrematados e preenchido conforme resultado de lances e negociação;
- Outras incorreções, desde que não impliquem em alteração da substância da proposta, poderão ser corrigidas quando da solicitação do pregoeiro para reenvio.
- O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos complementares (folders, catálogos, fichas técnicas ou outros).

| GRUPO ÚNICO          |              |                                                            |            |                |             |
|----------------------|--------------|------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| APLICAÇÕES           |              |                                                            |            |                |             |
| ITEM                 | SERIAL       | DESCRIÇÃO                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                   | SEN-32371806 | Jira software Cloud                                        | 800        |                |             |
| 02                   | SEN-32371806 | Jira Service Management Cloud                              | 100        |                |             |
| 03                   | SEN-34101475 | Atlassian Access Cloud                                     | 800        |                |             |
| 04                   | SEN-32371806 | Confluence Cloud                                           | 300        |                |             |
| PLUGINS              |              |                                                            |            |                |             |
| 05                   | SEN-32371806 | Custom Charts for Jira                                     | 800        |                |             |
| 06                   | SEN-32371806 | Elements Copy & Sync                                       | 800        |                |             |
| 07                   | SEN-32371806 | Jira Misc Workflow Extensions (JMWE)                       | 800        |                |             |
| 08                   | SEN-32371806 | Jira Workflow Toolbox                                      | 800        |                |             |
| 09                   | SEN-32371806 | JSU Automation Suite for Jira Workflows                    | 800        |                |             |
| 10                   | SEN-32371806 | JXL - Table Sheets Hierarchy Structure Sum-up Issue Editor | 800        |                |             |
| 11                   | SEN-32371806 | Power Scripts - Jira Workflow Automation                   | 800        |                |             |
| 12                   | SEN-32371806 | VIP.LEAN Advanced Links                                    | 800        |                |             |
| 13                   | SEN-32371806 | VIP.LEAN ETL for Reporting                                 | 800        |                |             |
| 14                   | SEN-32371806 | BPMN Modeler Enterprise                                    | 300        |                |             |
| 15                   | SEN-32371806 | Issue Checklist for Jira. Pro                              | 800        |                |             |
| VALOR TOTAL DO GRUPO |              |                                                            |            |                | R\$         |

**DADOS DO PROPONENTE**

|               |  |               |  |
|---------------|--|---------------|--|
| Razão Social: |  |               |  |
| CPF/CNPJ:     |  | Telefone/Fax: |  |
| Endereço:     |  | Cidade/UF:    |  |
| Complemento:  |  | CEP:          |  |
| E-mail:       |  |               |  |

**DADOS DO REPRESENTANTE**

|               |  |                |  |
|---------------|--|----------------|--|
| Nome:         |  |                |  |
| CPF:          |  | Telefone/Fax:  |  |
| RG:           |  | Expedido por:  |  |
| Naturalidade: |  | Nacionalidade: |  |
| Cargo/Função: |  |                |  |

|              |  |            |  |
|--------------|--|------------|--|
| Endereço:    |  | Cidade/UF: |  |
| Complemento: |  | CEP:       |  |
| E-mail:      |  |            |  |

|                        |  |      |  |       |  |
|------------------------|--|------|--|-------|--|
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b> |  |      |  |       |  |
| Instituição:           |  | AG.: |  | C.C.: |  |

*Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 90030/2024 TCE-RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

**Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a essa Corte de Contas.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do proponente



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 06/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tceror.br/validar>, informando o código verificador **0702524** e o código CRC **6B5DFBAC**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702524

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/TCE-RO**

**ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- 1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- 2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- 2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/2005](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade.

I - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.



3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

I - Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

II - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu alguma das licenças da plataforma Atlassian previstas nos itens 01, 02 ou 04, com no mínimo de 50% da quantidade do objeto do certame.

4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 5. DECLARAÇÕES LEGAIS

5.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

5.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

5.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

5.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

5.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

5.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

5.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

5.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 06/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0702525** e o código CRC **F1247672**.

---

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702525

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:  
6932119135

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/TCE-RO**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – COMPRAS E SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA**

**CONTRATO N. XX/20XX/TCE-RO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de Rondônia, através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e a pessoa jurídica/física (...), abaixo qualificados, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº (...) e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**OBJETO:**

**VALOR:**

**VIGÊNCIA:**

**ORIGEM:**

**CONTRATANTE** **ESTADO DE RONDÔNIA** através do **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) - Geral de Administração, o (a) senhor (a) XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

**CONTRATADO:** ....., inscrito (a) no CNPJ sob o n. ...., sediado (a) na ....., neste ato representado (a) por ..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART.92, I, II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:

*(INSERIR TABELA)*

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **Contratos de escopo**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

### **Contratações de serviços contínuos**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

(inserir hipóteses)

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

(inserir parcelas)

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$.... (...), perfazendo o valor total de R\$... (...).

**OU**

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo CONTRATADO, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

6.2. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.3. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela paga

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767

Assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$  I = 0,000328767 TX =

Percentual da taxa anual

= 12%

6.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.7. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

7.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

7.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na

Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas neste Contrato, Lein. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.1.14. A Administração proporcionará todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e

8.1.15. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Emitir a nota fiscal observando o disposto no Termo de Referência;

9.1.2. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos

pedidos durante a vigência contratual;

9.1.3. Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.4. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.1.5. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.1.6. Retirar no local do fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do termo de referência ou projeto básico;

9.1.7. Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

9.1.8. Respeitar os prazos previstos em edital, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

9.1.9. Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Prestar garantia dos produtos, conforme previsto no Termo de Referência;

9.1.11. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

9.2. Impossibilitada de cumprir o (s) prazo (s) de entrega, solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir: identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVICT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 9.11. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item faculta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo à contratada, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

- 10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. TOTAL ..... Valor total

- 10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 10.6. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

- 10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.9.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  - 10.9.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta de instituição financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil, com correção monetária.
- 10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - 10.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro.
- 10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.19. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Resolução específica desta referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**OU**

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme dotação abaixo discriminada:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Gestão/Unidade:       |  |
| Fonte de Recursos:    |  |
| Programa de Trabalho: |  |
| Elemento de Despesa:  |  |
| Plano Interno:        |  |
| Nota de Empenho:      |  |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESS SENSÍVEIS**

17.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCE-RO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role-based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente

ao TCE-RO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCE-RO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

17.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política Corporativa de Segurança da Informação e da Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

17.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCE-RO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

17.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCE-RO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCE-RO, através do canal de Ouvidoria desta Corte, mediante o preenchimento de formulário específico da LGPD disponível no sítio eletrônico do TCE, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCE-RO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

17.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCE-RO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

17.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. XXX/20XX/TCE-RO e YYY/20YY/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

O presente termo de Contrato foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerado atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

\_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Estado



Documento assinado eletronicamente por **REMO GREGORIO HONORIO, Assessor(a) II**, em 06/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0702527** e o código CRC **D5A8A116**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702527

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90030/2024/DLC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço global**, realizado por meio da internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O Edital também pode ser adquirido no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>.

UASG: 935002.

Processo: 008783/2023

Legislação regente: Lei Federal n. 14.133/2021.

**OBJETO: Contratação de empresa para a atualização/renovação de licenças de aplicações e plugins da plataforma Atlassian na versão cloud, modalidade premium, contemplando suporte e atualizações pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Edital.**

Data de realização: **21/06/2024, horário: 10 horas** (horário de Brasília-DF).

Valor total estimado: **R\$ 1.735.853,53 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**

**ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a) TCE-RO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA FREITAS DOS SANTOS, Técnico(a) Administrativo**, em 06/06/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0702528** e o código CRC **26EAE0D3**.

Referência: Processo nº 008783/2023

SEI nº 0702528

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade\_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 6932119135